



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 02 de abril de 2018.

Projeto de Lei nº: 147/2017.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em atendimento ao que dispõe os §5º e §6º, do art. 56, da Resolução nº 8/2009, Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, *in verbis*:

"Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

(...)

§ 5º Recebida a impugnação, a Comissão de Constituição e Justiça proferirá parecer em até 10 (dez) dias úteis opinando pelo acolhimento ou não da impugnação"

§ 6º Não acolhida a impugnação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto será arquivado."

Vem, respeitosamente, informar-lhe que:

Tendo em vista o não acolhimento da Impugnação apresentada, NOTIFICAMOS o Autor do arquivamento da proposição.

Atenciosamente,


Vereadora Patrícia Beck

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

